



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2798, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$8.132,00

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.132,00 (oito mil cento e trinta e
dois reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

| | |
|---|--------------|
| 10.02.10.304.0041.2.133 – Manut. das ações e serv. da vigilância em saúde | |
| (558) 3.3.90.30 Material de consumo | R\$ 4.632,00 |
| (2772) 3.3.90.36 Outros serv. terc – pessoa física | R\$ 500,00 |
| (559) 3.3.90.39 Outros serv. terc – pessoa jurídica | R\$ 1.000,00 |
| (560) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente | R\$ 2.000,00 |
| Recurso 4750 – Termo de ajuste e metas – TAM | |

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em
31/12/2010 no recurso 4750 – Termo de ajuste e metas – Tam na conta
corrente e aplicação 26-7 da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$
8.132,00.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria
para pagamento de despesas de manutenção das ações e serviços de
vigilância sanitária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09 / 08 / 2011

